

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 53/2020

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2020.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA nº:	3840/2020	SITUAÇÃO:	Sugestão Pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Maria Cristina Almeida Valadares	CNPJ:	521.527.236-00
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Cachoeira Glebas 11, 12, 13, 14 e 15	CNPJ:	521.527.236-00
MUNICÍPIO(S):	Buritizeiro - MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	3	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Não passível	0
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	Não passível	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Nicoletta Stefânia Dias da Silva Flávio		CTF/AIDA-IBAMA 7155494	

AUTORIA DO PARECER:**MATRÍCULA:**

Gilson Souza Dias

Gestor Ambiental

0943199-0

Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM

De acordo:

Sarita Pimenta de Oliveira

1.475.756-1

Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 23/09/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 23/09/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19719515** e o código CRC **8B7A6477**.

Referência: Processo nº 1370.01.0040698/2020-49

SEI nº 19719515



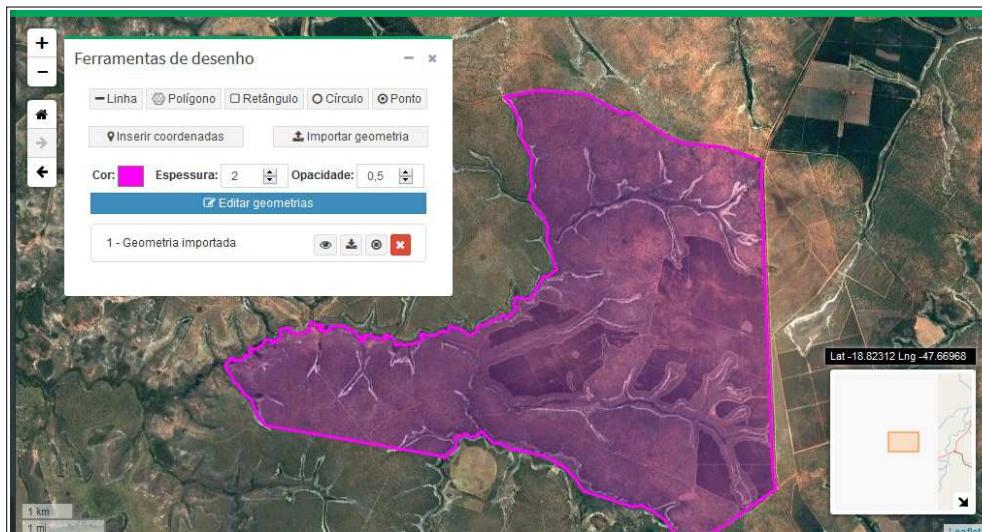
Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº053/2020

1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Fazenda Cachoeira Glebas 11, 12, 13, 14 e 15**, exerce suas atividades na zona rural do município de Buritizeiro-MG, na fazenda Cachoeira, km 10 da MGC 161, no CEP 39.280-000. O empreendedor em 15/09/2020 entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, processo de LAS/RAS, para as atividades de **G-01-03-1, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (em fase de operação iniciada em 12/06/2013), G-02-07-0, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (atividade não passível de licenciamento, em fase de operação iniciada em 29/10/1994) e G-03-03-4, produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada (atividade não passível em fase de projeto)**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrada predominantemente na classe 3, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte M.

As atividades, objeto deste licenciamento, justificam a adoção do procedimento simplificado. O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Buritizeiro, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento são representados pela existência de atividades agrossilvipastoris.

Imagem 1: Uso e ocupação do solo



Fonte: IDE/Sisema

O empreendedor informa que o empreendimento encontra-se em área de bioma Cerrado com remanescente de formações vegetais nativas de Cerrado, Campo, Campo Cerrado e Vereda. Está em área que possui recursos hídricos superficiais (Curso d'água e Vereda). Na propriedade existem APP's já protegidas por cerca e aceiro.

O empreendimento possui CAR MG-3109402-38A5.42DD.1FA0.498F.BC4E.D378.4E82.54FA com área



total da propriedade é de 4.261,7022 ha, 1.059,9361 ha de APP, 943,5337 ha de área consolidada e 924,7302 ha de área de Reserva Legal, sendo a matrícula do imóvel de nº 28951 do cartório de Pirapora. No MG-3109402-6691.A3D7.BD57.4E36.84A5.938C.C5BC.9E5F, a área total da propriedade é de 203,5038 ha, com 22,2149 ha de APP, 144,3803 ha de área consolidada e 41,2099 ha de área de Reserva Legal, sendo as matrículas do imóvel de números 19.895, 19.896, 19.897, 19.898 e 19.889, do cartório de Pirapora.

Os materiais e insumos utilizados no ano do plantio são: Cupinicida (0,1 t.), Herbicida pré-emergente (1 t.) armazenados em depósito de defensivos, dentro de edículas, sobre paletes. Foram utilizados também NPK (821 t.); Calcário (1.730 t.) e Gesso agrícola (523 t.). A Isca Formicida (1,98 t.) é utilizada ao longo dos anos de cultivo.

O empreendimento possui área construída de 3,3491 ha e contará com um número total de 03 funcionários fixos, trabalhando em 01 turno de 08 h por dia, 7 dias por semana em 12 meses do ano.

O empreendimento Fazenda Cachoeira possui a silvicultura de eucalipto como atividade principal, sendo que a atual floresta começou a ser implantada em 12 de junho de 2013 e finalizou-se o plantio em 09 de dezembro de 2013. Como atividade secundária está a criação de bovinos, em regime extensivo, atualmente com 20 cabeças.

A empreendedora possui Registro de Extrator de Lenha e ainda não está definido se a mesma produzirá carvão ou se esta atividade será terceirizada. Ainda não foram instalados os novos fornos e a produção pretendida será inferior a 50.000 mdc/ano, sendo estimada em 42.000 mdc/ano. Para a carbonização da floresta de eucalipto serão construídos fornos cilíndricos com abóbada, tipo JG, feitos com tijolos e rejuntados com barro, possuindo uma chaminé acoplada à estrutura e uma porta de fechamento também em tijolos. O carregamento dos fornos será realizado de forma manual. Após carregamento dos fornos, as portas serão fechadas e a ignição será realizada através de aberturas na abóbada, que serão fechadas progressivamente conforme o processo de carbonização se desenvolve, sendo que a operação é controlada pela coloração da fumaça. Serão construídos 120 fornos, com 3,5 metros de diâmetro, com capacidade mensal de 3.500 mdc ou 42mil mdc por ano. A nova praça de carbonização será instalada no talhão 16, nas coordenadas 17°18'15.77"S e 45°10'11.10"O e ocupará uma área de 3,5 hectares aproximadamente.

Anteriormente à implantação da floresta, realizou-se o preparo do terreno, com a divisão da área em talhões (36 talhões), realizou-se a construção dos carreadores, a limpeza do terreno e o combate à formiga. Tais operações foram mecanizadas. Na implantação da silvicultura utilizou-se técnicas convencionais de preparo do terreno, sendo realizada uma subsolagem na linha de plantio, com a aplicação de adubo e herbicida.

O plantio foi realizado em nível, com construção de barraginhas, que também contribuem para diminuição dos riscos de erosão. Parte do plantio (em 276,225 ha), foi realizado fora da época das chuvas, nos meses de junho e julho de 2013, e por este motivo foi necessário realizar a irrigação das mudas com o auxílio de caminhão-pipa. A maior parte da floresta (601,611 ha), foi implantada já no período chuvoso, nos meses de outubro a dezembro de 2013, não sendo necessário realizar irrigação suplementar.

Realizou-se o controle de plantas invasoras com o emprego de práticas mecânicas para evitar a competição e também como método de prevenção a incêndios florestais. Na fase adulta os tratos culturais foram basicamente o combate às formigas, com o emprego de iscas granuladas, a manutenção dos aceiros para prevenção do fogo e a manutenção das barraginhas.



A atividade de pecuária extensiva é realizada pela empreendedora desde outubro de 2004. Atualmente há 4 cavalos e 20 cabeças de gado bovino. Os bovinos são criados com a finalidade de produção de leite para consumo próprio. Os cavalos são criados para serviço e recreação. O manejo dos mesmos consiste apenas na obediência ao calendário de vacinação preconizado pelo Instituto Mineiro de Agropecuária, na suplementação alimentar com sal branco, mineralizado ou proteinado, conforme a época do ano e necessidades das vacas, na suplementação com algodão, soja, milho ou ração e atenção à sua sanidade, para tratamento rápido e eficaz quando do surgimento de algum animal doente. A pastagem é conduzida em sequeiro.

O uso da água é para dessedentação animal, consumo humano e lavagem de pisos/equipamentos, através das seguintes Certidões de Registros de Uso Insignificante de Recurso Hídrico emitidas pelo IGAM: Nº 0000195087/2020, com validade até 15/06/2023, nas coordenadas Lat. 17°19'10"S e Long. 45°09'41"W, que permite a captação em curso d'água superficial (córrego Galhão) de 0,400 l/s, 12 h/dia e Nº 0000195091/2020, com validade até 15/06/2023, nas coordenadas Lat. 17°19'02"S e Long. 45°11'38"W, que permite a captação em curso d'água superficial (córrego Galhão) de 0,400 l/s, 10 h/dia.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes as atividades de **G-01-03-1**, culturas anuais, semiperenes e perenes, **silvicultura** e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **G-02-07-0**, **criação de bovinos**, bubalinos, **equinos**, muares, ovinos e caprinos, **em regime extensivo** e **G-03-03-4**, **produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada** e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: O uso da água é para dessedentação animal (36 m³/mês em média), consumo humano (30 m³/mês em média) e lavagem de pisos/equipamentos (0,2 m³/mês em média).

2.1.2. Uso do solo: Plantio convencional, em curvas de nível, com uso de bacias de contenção (barraginhas). **Processos erosivos e proteção do solo(meidas mitigadoras):** Construção de lombadas e bacias de contenção de água de chuva ao longo dos carreadores do empreendimento, bem como das estradas localizadas no interior da propriedade. Outra medida adotada é o plantio em curva de nível, não havendo necessidade de construção de terraços. Para prevenir contaminação do solo, o correto uso de defensivos e fertilizantes, obedecendo a dosagem, o período de carência, forma de aplicação e quantidade de aplicações já são práticas correntes no empreendimento.

2.1.3. Controle fitossanitário: Ocorre controle químico, mecânico, físico e cultural. **Medidas mitigadoras:** Combate a formigas cortadeiras, realizada anualmente, mediante aplicação localizada de isca granulada, com o objetivo de eliminar focos de formiga cortadeira. A empreendedora procura



desestimular a presença de caçadores em sua propriedade, através da colocação de placas de alerta sobre a proibição da caça. Como medida de se minimizar o uso de defensivos agrícolas, é realizado o monitoramento constante da área, para detecção de infestação e se tomar medidas de controle mais efetivas, o que pode gerar redução na quantidade de produto a ser aplicado. A capina química foi realizada apenas nas áreas de pré-plantio em locais que as plantas daninhas predominavam como invasoras, mediante ao uso de tratores de baixa potência e pulverizadores. Além da utilização correta dos defensivos, no empreendimento é adotada capina mecânica nas entrelinhas de plantio, como forma de diminuir o uso de defensivos.

2.1.4. Efluentes líquidos: Serão gerados 09 m³/mês de efluentes líquidos, proveniente de sanitários na residência e alojamento, além de 0,2 m³/mês em lavagem de equipamentos que entraram em contato com implementos agrícolas. **Medidas mitigadoras:** Para efluentes sanitários, tratamento em fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. Para lavagem de equipamentos, reutilização no processo produtivo.

2.1.5. Emissões atmosféricas: Não são geradas emissões atmosféricas no empreendimento.

2.1.6. Resíduos sólidos: Embalagens de fertilizantes (171 kg/mês), embalagens de defensivos (plástico 1,8 kg/mês e papelão 1,7 kg/mês) têm como medida mitigadora, a devolução a Arpanorte em Montes Claros. O lixo doméstico (plástico 2 kg/mês, metal, 2 kg/mês e papelão 05 kg/mês) é destinado para reciclagem em cooperativa de Pirapora. O vidro (0,5 kg/mês) é destinado para reciclagem em cooperativa de Belo Horizonte. O material não reciclável (5 kg/mês) é destinado a aterro no município.

2.1.7. Uso do fogo: Não há.

2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas: Não há.

2.1.9. Impactos à fauna: O corte da floresta de eucalipto impactará a fauna local, por este motivo a empreendedora se propõe a realizar o corte em mosaicos, para desta forma ser possível os animais que por ventura estejam nas áreas de plantio saiam para as demais áreas verdes da propriedade, como as reservas e áreas de preservação permanente.



Imagen 2: Bacia de contenção das águas pluviais



Fonte: Relatório fotográfico Las/Ras.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Fazenda Cachoeira Glebas 11, 12, 13, 14 e 15**” para as atividades de **G-01-03-1**, culturas anuais, semiperenes e perenes, **silvicultura** e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **G-02-07-0**, **criação de bovinos**, bubalinos, **equinos**, muares, ovinos e caprinos, **em regime extensivo** e **G-03-03-4**, **produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada**, no município de **Buritizeiro-MG**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Cachoeira Glebas 11, 12, 13, 14 e 15”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Comprovar a destinação final dos resíduos sólidos, de forma ambientalmente correta, observando a legislação vigente para cada caso. Apresentar anualmente a SUPRAM NM, relatório comprovando o	Durante a vigência da licença.



cumprimento da destinação adequada dos resíduos sólidos.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Cachoeira Glebas 11, 12, 13, 14 e 15”

1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos				Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/ semestre)		Obs.					
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável								
							Razão social	Endereço completo	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada				
(*)1 – Reutilização				6 – Coprocessamento											
2 – Reciclagem				7 – Aplicação no solo											
3 – Aterro sanitário				8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)											
4 – Aterro industrial				9 – Outras (especificar)											



5 – Incineração

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

1.1 Observações

- a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada da fossa séptica e saída da água (sumidouro).	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	<u>Semestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.